

12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDADES	04 3	7.253.876	04 4	95.684
		01 3	322.218	01 4	1.029.364
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	01 4	73.524	01 4	16.258.630
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS	01 1	34.420	01 3	6.327.670
		01 4	8.625.514	04 1	5.491
		04 3	1.265.535	04 3	3.241.833
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC. ESTADUAIS	01 4	1.599.579	04 1	42.058
		04 3	1.600.196	04 3	52.959
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	01 4	364.697	04 3	167.484
12.364.1043.5787	PERMANÊNCIA ESTUDANTIL	01 3	11.011.499	01 3	11.011.499
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNIDADE	01 4	342.965	01 4	193.160
		04 1	94.110	04 3	52.959
		04 4	2.736		
	TOTAL GERAL		45.676.508		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01	11.044.256
3 3 90 30	FIXAS-PESSOAL CIVIL	01	21.553.302
	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL		32.597.558
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04	12.982.309
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	96.641
	TOTAL		13.078.950
	TOTAL GERAL		45.676.508

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.302.0930.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
12.982.309			
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR	04 3	12.982.309
			18.194.168
		01 1	600.000
		01 3	17.594.168
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	01 3	73.524
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS	01 3	73.524
		04 4	61.641
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC. ESTADUAIS	01 1	10.444.256
		01 3	2.120.851
		04 4	35.000
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	01 3	1.663.300
		01 3	1.663.300
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNIDADE	01 3	101.459
		01 3	101.459
	TOTAL GERAL		45.676.508

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
	TOTAL	01 4	14.901.751
	JUNHO		14.901.751
	TOTAL	04 1	180.252
	JUNHO		180.252
	TOTAL	04 4	243.705
	JUNHO		243.705
	TOTAL GERAL		15.325.708

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
	TOTAL	01 3	3.891.915
	JUNHO		3.891.915
	TOTAL	01 1	11.009.836
	JUNHO		11.009.836
	TOTAL	04 3	423.957
	JUNHO		423.957
	TOTAL GERAL		15.325.708

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS PRÓPRIOS		FR	GD

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FR	GD
17387 13 * * *	45.676.508	32.597.558	13.078.950
TOTAL GERAL	45.676.508	32.597.558	13.078.950

DECRETO Nº 66.870, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES		
41001	SECRETARIA DE ESPORTES		

3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	41	3.140.000
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA	41	3.660.000
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA	41	25.000.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	41	10.200.000
	TOTAL		42.000.000
	TOTAL GERAL		42.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.811.4109.5116	CENTRO DE INIC., FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA	1.900.000	
		41 3	1.900.000
27.811.4109.5131	REALIZAÇÃO AOS EVENTOS CARÁTER COMPETITIVO	26.500.000	
		41 3	26.500.000
27.813.4109.5124	PARTICIP. DE PESSOAS EM EVENTOS DE LAZER	13.600.000	
		41 3	13.600.000
	TOTAL GERAL		42.000.000

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES		
	TOTAL	41 3	42.000.000
	JUNHO		6.800.000
	AGOSTO		35.200.000
	TOTAL GERAL		42.000.000

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS PRÓPRIOS		FR	GD

VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC
17498	9º	*	*
TOTAL GERAL			

DECRETO Nº 66.871, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 97.406,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO		
51001	SECRETARIA DE GOVERNO		
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	97.406
	TOTAL		97.406
	TOTAL GERAL		97.406
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA	97.406	
		01 3	97.406
	TOTAL GERAL		97.406

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
52000	SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
52001	SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	48.703
	TOTAL		48.703
	TOTAL GERAL		48.703
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.5200.6313	ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS INTERNACIONAIS	48.703	
		01 3	48.703
	TOTAL GERAL		48.703
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
53001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	48.703
	TOTAL		48.703
	TOTAL GERAL		48.703
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA	48.703	
		01 3	48.703
	TOTAL GERAL		48.703

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO		
	TOTAL	01 3	97.406
	JUNHO		97.406
	TOTAL GERAL		97.406

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS	FR	GD	VALOR
52000	SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
	TOTAL	01 3	48.703
	JUNHO		48.703
	TOTAL GERAL		48.703
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		
	TOTAL	01 3	48.703
	JUNHO		48.703
	TOTAL GERAL		48.703

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS PRÓPRIOS		FR	GD

VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC
17387	13	*	*
TOTAL GERAL			

DECRETO Nº 66.872, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hosp. das Clínicas Fac. de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), suplementar ao orçamento do Hosp. das Clínicas Fac. de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE		
9057	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC		